

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 054/97

**AUTORIZA A VENDA DE SUCATAS DE FERRO E
DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do /
Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a /
vender sucatas de ferro e equipamentos obsoletos, conforme discrimi
nação abaixo:

- a) um motor Caterpillar 4 cilindros - sucata
- b) um motor a gasolina - sucata
- c) um motor Mercedes Benz 6 cilindros - sucata
- d) um caminhão Alfa Romeo - estado regular
- e) um trator C.B.T. sem motor - sucata
- f) um bloco do motor Perckins - sucata
- g) um bloco de motor Mercedes Benz - sucata
- h) uma betoneira - sucata
- i) um trator C.B.T. c/pneus e lâmina frontal - sem motor
estado regular.
- j) uma carcaça de motoniveladora Huber Warco - sucata
- l) estrutura metálica de ponte - estado regular
- m) sucatas de peças usadas descartadas sem utilidade.

Artº 2º - As vendas serão efetuadas através de processo de
licitação, obedecendo as melhores propostas.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 21 de agosto de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ FORGES